



EU.02.334521.00.1

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

**Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br**

Ofício nº 515/SERENG\_SCA/110467

Protocolo COMAER nº 67270.006707/2013-43

Canoas, 27 de março de 2014.

Ao Senhor  
Secretário CRISTIANO TATSCH  
Secretaria Municipal de Urbanismo  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

**Assunto: Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 061 USM 2013, de 2 de maio de 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Ughini Sanmartin Investimentos Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, com 37,74 metros de altura, em um terreno cuja cota é 72,00 metros, **atingindo 109,74 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água e para-raios), a localizar-se na Av. Carlos Gomes, nº 1074 e 1082, coordenadas geográficas (WGS 84): 30°01'51,53"S/051°10'47,40"W, no município de Porto Alegre-RS, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a implantação na altitude requerida, por violar o gabarito da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.
2. Entretanto, caso seja do interesse da requerente, a implantação **poderá ser realizada, desde que fique limitada à altitude máxima de 106,74 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), uma vez que está situada nos planos de sombra dos prédios localizados, respectivamente, na Alameda Eduardo Guimarães, nº 73, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'47,69"S/051°10'47,87"W, e na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 1.201, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'45,10"S/051°10'46,38"W, no município de Porto

Alegre, conforme os dados contidos na Certidão Nº 216/12, e no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, ambos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

3. Cabe ressaltar que a autorização concedida, **altitude máxima de 106,74 metros no topo**, restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção das referidas edificações, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador  
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

Exmo. Sr.


Chefe do Estado Maior do

Quinto Comando Aéreo Regional – V COMAR

Assunto: Implantação em área de Zona de Proteção de ADRM de Porto Alegre

Referência: Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica

Exmo. Sr.



AEROPLAN CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA., legalmente constituída, estabelecida na Rua Caramuru, 288/201, em Canoas/RS, CEP 92010-160, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.489.722/0001-51, representada por seu Diretor, Adelar Lino Ribeiro, brasileiro, casado, CPF 869.434.058-53, telefone (51) 3032-2505, em nome de UGHINI SANMARTIN INVESTIMENTOS LTDA., visando a **implantar** edificação comercial, conforme descrição e identificação abaixo, requer a Vossa Excelência a autorização necessária para implantação em área restrita do PBZPA de Porto Alegre, tendo em vista o atendimento ao que prevê a Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, com relação ao "Princípio de Sombra".

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De acordo com as alterações introduzidas pela Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica, em particular, os Artigos 67 e 68, relativos ao "Princípio de Sombra", é que vem esta empresa solicitar a Vossa Excelência a aplicação deste Princípio, visando assim a estabelecer uma altitude adequada conforme definido na referida legislação.

## 2 DESCRIÇÃO DO APROVEITAMENTO

- 2.1 Empreendimento: Implantação de edificação comercial;
- 2.2 Implantação: Av Carlos Gomes, Nº 1074 e 1082 – Porto Alegre/RS;
- 2.3 DM - Expediente Único da Prefeitura de Porto Alegre:  
Nº - 002.334521.00.1;
- 2.4 Coordenadas Geográficas do centro do empreendimento – (Datum WGS 84):
  - Lat: 30° 01' 51,53" S
  - Long: 051° 10' 47,40" W
- 2.5 Coordenadas UTM Topográficas do centro do empreendimento (Datum WGS 84):
  - E – 482.660,651
  - N – 6.677.767,972
- 2.6 Altitude da base da implantação - RN: 72,00 m MSL;
- 2.7 Altitude total desejada para o empreendimento: **109,74 m MSL;**

## 3 PORTARIA 256/GC5 – PRÉDIOS EM SITUAÇÃO DE SOMBRA

- 3.1 DADOS DAS INFORMAÇÕES: DATUM WGS 84 – ALTITUDE MSL
- 3.2 OBSERVAÇÃO: Um dado importante com relação às Coordenadas é que as fornecidas pela Prefeitura Municipal no Cadastro de Imóveis encaminhados anteriormente a esse Comando Aéreo estão indicadas em DATUM SAD 69, acarretando com isso uma diferença razoável ( $\pm 57$  m) para os dados utilizados pelos meios aeronáuticos, qual seja, DATUM WGS 84, aplicável inclusive ao Google Earth. As coordenadas UTM Topográficas constantes da Planta de Situação de Sombra estão configuradas no DATUM WGS 84, conforme indicado na mesma.

#### 4 PRÉDIOS EM SITUAÇÃO DE SOMBRA

##### 4.1 PRÉDIO "A" - Alameda Eduardo Guimarães, Nº 73 – Porto Alegre/RS

4.1.1 Cópia da Certidão de Fiscalização da PMPA, Nº 216/12 - Original arquivado nesse Comando Aéreo, Processo COMAER Nº 67270.010945/2012-72;

4.1.2 DM - Expediente Único da Prefeitura de Porto Alegre:

Nº - 002.307664.00.4;

4.1.3 Coordenadas Geográficas (Datum WGS 84):

LAT: 30° 01' 47,69" S

LONG: 051° 10' 47,87" W;

4.1.4 Coordenadas UTM Topográficas (Datum WGS 84):

E - 482.647,989;

N - 6.677.886,058.

4.1.5 RN (cota do terreno): 65,95 m MSL;

4.1.6 Altitude de Topo: **109,74 m MSL**;

4.1.7 Distância à implantação: 104,00 metros;

4.1.8 Situação de Sombra: Mesmo nível – prédio situado entre o local da implantação requerida e o Eixo da Pista 11/29 SBPA;

##### 4.2 PRÉDIO "B" - Av. Dr. Nilo Peçanha, Nº 1.201 – Porto Alegre/RS

4.2.1 Constante do Levantamento Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – Item 109 da relação enviada ao V COMAR pela mesma;

4.2.2 DM - Expediente Único da Prefeitura de Porto Alegre:

Nº - 002.316640.00.6;

4.2.3 Coordenadas Geográficas (Datum WGS 84):

LAT: 30° 01' 45,10" S

LONG: 051° 10' 46,38" W;

4.2.4 Coordenadas UTM Topográficas (Datum WGS 84):

E - 482.687,911;

N - 6.677.938,480.

- 4.2.5 RN (cota do terreno): 60,00 m MSL;
- 4.2.6 Altitude de Topo: **124,17 m MSL**;
- 4.2.7 Distância à implantação: 152 metros;
- 4.2.8 Situação de Sombra: Mesmo nível – prédio situado entre o local da implantação requerida e o Eixo da Pista 11/29 SBPA;

## **5** CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1 Informa ainda esta empresa que existem outros prédios que satisfazem as exigências da legislação em vigor na aplicação do "Princípio de Sombra", tais como os imóveis localizados na Av. Cristóvão Colombo, Nº 4.105, com altitude de topo de 115,70 m MSL, cadastrados pela PMPA sob o Nº 87 da relação de cadastro enviado ao V COMAR por aquela Prefeitura Municipal. Entretanto, não foram os mesmos acrescentados no requerimento, haja vista que os prédios constantes do presente documento atendem ao previsto na legislação;
- 5.2 Finalmente, solicita esta empresa que seja autorizada a implantação requerida numa **Altitude de 109,74 m MSL**, em atendimento ao PRINCÍPIO DE SOMBRA, constante da Portaria 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Comando da Aeronáutica.

### ANEXOS (02 cópias):

1. Procuração em nome da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda.;
2. DM – Diretriz Municipal Nº - 002.334521.00.1;
3. Levantamento Planialtimétrico da área da implantação;
4. Plantas Esquemáticas de Implantação e Corte do empreendimento com RN e altitude de topo especificadas;
5. Planta de Situação de Sombra;

- 5
6. Croquis de Área e de Situação relativos ao PBZPA, configurados pelo Software GPS TRACKMAKER® Professional – "Satellite Navigation Program";
  7. Cópia da Certidão de Fiscalização de imóvel da PMPA, Nº 216/12;
  8. Imagens do local da implantação e prédios em situação de sombra;

Sem mais para o momento, esta empresa se coloca à disposição para os esclarecimentos julgados necessários por Vossa Excelência.

Porto Alegre, 02 de maio de 2013.

PROTOCOLO

Atenciosamente

  
PP Adelar Lino Ribeiro  
**AEROPLAN**

AEROPLAN  
CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA.  
CNPJ: 00.489.722/0001-51

**UGHINI SANMARTIN INVESTIMENTOS LTDA.**